DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXX - N° 6.042 Sábado, Domingo e Segunda-feira, 11, 12 e 13 de Setembro de 2021

Projetos do vereador George Reis reforçam luta em defesa da mulher

Vereador conhecido como "O Gordinho da Favela" apresentou na Câmara sete matérias sobre o tema



A luta em defesa da mulher na Câmara Municipal de Salvador ganhou o reforço do vereador George Reis "O Gordinho da Favela" (PSL). O parlamentar apresentou sete proposições que tratam do tema. No Projeto de Lei nº 44/2021, ele propõe um programa educativo para coibir a violência contra mulheres e meninas no ambiente escolar. Por sua vez, o Projeto de Lei nº 151/2021 normatiza e incentiva medidas preventivas contra a violência obstétrica.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Fotos: Divulgação





Vereador George Reis "O Gordinho da Favela"

Vereador Edvaldo Brito está preocupado com IPTU de 2022

Parlamentar pediu ao prefeito o envio da proposta de avaliação ou realinhamento dos VUP

O vereador Edvaldo Brito (PSD) deu entrada em requerimento pedindo que o prefeito Bruno Reis envie logo para a Câmara Municipal a proposta de avaliação ou realinhamento dos Valores Unitários Padrão de Terrenos e Construções (VUP), constantes da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município.

Conforme o vereador, é com o VUP que se determina o valor venal de cada imóvel, que é a base de cálculo do IPTU. Observa também que o prefeito é obrigado, por lei, a enviar essa proposta, garantindo a cobrança do IPTU para todos os anos do seu mandato.

"Temos de discutir e finalmente aprovar esses valores, considerando a condição financeira da população, principalmente em época de pandemia. Esse é o papel da Câmara e nós, vereadores, fomos eleitos para isso, para sermos fiscais e a voz do povo, dos nossos eleitores", declarou Brito.

Marcelo Maia recebe líderes evangélicos

Vereador discutiu com representantes do Cimesa pauta ligada ao segmento

O vereador Marcelo Maia, líder do PMN na Câmara, reuniu-se com lideranças evangélicas do bairro de Cosme de Farias. Os líderes integram o Conselho Interdenominacional dos Ministros Evangélicos de Salvador (Cimesa), com atuação na área social, e também responsável por eventos como a Marcha Para Jesus e Cruzadas Evangelísticas.

Durante o encontro, foram apresentadas e discutidas ações direcionadas ao público evangélico, além das demandas sociais do Cimesa.

Segundo o vereador Marcelo Maia, o encontro teve grande importância para a aproximação do público evangélico com a Câmara Municipal de Salvador. Foram apresentadas ao vereador demandas inerentes à comunidade nas áreas de pavimentação, iluminação e infraestrutura. As solicitações



Fotos: Assessoria do vereador



Vereador ouviu demanda de representantes evangélicos

serão encaminhadas aos órgãos competentes, visando solucioná-las para fortalecer a comunidade, como destaca Maia.

"Esse encontro foi de grande importância para mim, como vereador, porque prezo sempre por ouvir as pessoas, entender o que elas precisam e ajudar naquilo que for possível. E o público cristão precisa deste espaço, por sua força e grandeza dentro da nossa cidade. Nosso mandato estará sempre de portas abertas para ouvir e acolher, da forma mais democrática possível, sem distinção de denominação ou segmento", disse Marcelo Maia.

AÇÕES

Ainda segundo o vereador, a parceria vai resultar em ações que favoreçam a liberdade religiosa e a prática da religião cristã em Salvador. "Nós aproveitamos esse encontro também para alinhar algumas ações que estaremos promovendo em conjunto com o Cimesa. Serão ações que trarão um impacto bastante positivo em algumas comunidades da nossa cidade e que, em breve, poderemos estar divulgando. É sempre importante lembrar que o nosso mandato vem do trabalho social, assim como o do Cimesa. Então, o que estaremos fazendo a partir deste encontro é a união das nossas forças para o bem social", pontuou Maia.

O vereador ainda lembrou que a cidade de Salvador possui mais de 520 mil evangélicos, o que confere ao município o quarto lugar no Brasil com mais adeptos, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

George Reis apresenta sete projetos de amparo à mulher

Vereador diz que é indispensável a atuação do poder público

O vereador George Reis "O Gordinho da Favela" (PSL) reforça sua atuação em defesa da causa da mulher na Câmara Municipal de Salvador. O parlamentar tem sete projetos referentes ao tema e destaca o Projeto de Lei nº 44/2021, que institui programa educativo para coibir a violência contra mulheres e meninas no ambiente escolar, e o Projeto de Lei nº 151/2021, que normatiza e incentiva medidas preventivas contra a violência obstétrica.

Conforme George Reis, é preciso políticas públicas específicas para o gênero, visto que, por muito tempo, as mulheres não tiveram suas dores assistidas e solucionadas. O vereador diz que, dentro da sociedade, elas já conquistaram e continuam ganhando espaços, mas é essencial a atuação pública em defesa de direitos do público feminino.

O PLE-44/2021 institui o programa "Com elas, não!" nas escolas municipais. A intenção é promover campanhas educativas e de conscientização contra a prática de violência, discriminação, humilhação, bullying, racismo e outros feitos contra mulheres e meninas, sejam alunas, professoras ou funcionárias. O projeto também trata do combate à violência e discriminação relacionadas à deficiência física e mental.

Através do PLE-151/2021, o vereador propõe medidas de proteção contra a violência obstétrica e divulgação de boas práticas para atenção à gravidez, parto, nascimento, abortamento e puerpério. George Reis destaca que já ouviu diversos relatos de mulheres que já passaram por situações constrangedoras de violência moral, física e psicológica em momentos de parto, pós-parto e puerpério. Para ele, essas situações não podem continuar impunes e o projeto define a violência obstétrica como todo ato praticado pelas equipes de saúde, seja do hospital ou terceiros com vínculo ao estabelecimento, que estejam em desacordo com normas regulamentadoras, ou mesmo ações que ofendam verbal e/ou fisicamente mulheres gestantes, parturientes e puérperas.

INDICAÇÕES

George Reis indica ao governador do Estado da Bahia, por meio do Projeto de Indicação nº 352/2021, que adote medidas para combater a pobreza menstrual, no sentido de fornecer absorventes às mulheres e meninas em situação de pobreza, especialmente da rede estadual de ensino.

"Segundo a Organização das Nações Unidas, uma em cada dez meninas perdem aula quando estão menstruadas. Desse modo, podemos ver a necessidade de implantar ações efetivas no combate à pobreza menstrual. Eu venho da favela, em que a situação financeira é difícil, muitas famílias não têm condições de comprar um absorvente", pontua Gordinho da Favela. Ele também lembra que em 2014 a ONU reconheceu o direito das mulheres à higiene menstrual como uma questão de saúde pública e de direitos humanos.

Mediante Projeto de Indicação nº 368/2021, George Reis quer a criação do direito de inclusão de exame genético que detecta a trombofilia, junto com os respectivos tratamentos, prescrição de anticoncepcionais no pré-natal e de reposição hormonal dentro da rede de saúde municipal.

Sugere através do Projeto de Indicação nº 403/2021 que seja disponibilizada a presença de doulas para o acompanhamento das gestantes nos postos de saúde da família e na maternidade do município de Salvador.

O Projeto de Indicação nº 402/2021 propõe a criação da campanha "Coração de Mulher", no sentido de encorajar mulheres a fazerem exames rotineiros para identificação de problemas cardiovasculares.

RESOLUÇÃO

Por meio do Projeto de Resolução nº 65/2021, o vereador sugere a criação do "Programa Câmara Mulher" na programação da TV e Rádio Câmara, com objetivo de informar a população de Salvador e Região Metropolitana sobre assuntos de interesse do público feminino.

"Temas que discutem o empoderamento feminino têm gerado diversos debates sobre o espaço da mulher na sociedade, além das transformações necessárias para que isso seja ampliado. Essas discussões cumprem um papel importante na sociedade e fazem parte do nosso dia a dia. Por isso, a importância do Câmara Mulher, pois será o espaço para dar voz e empoderar as mulheres de nossa capital e região", finaliza o vereador.

Ireuda alerta para alto índice de assassinato de mulheres negras

"Ser mulher negra na Bahia é quase uma sentença de morte", diz a vereadora

A presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Salvador, vereadora Ireuda Silva (Republicanos), lamentou o resultado do Atlas da Violência divulgado na última semana: 77% das vítimas de homicídio no Brasil são negras e 92% das mulheres vítimas de feminicídio na Bahia, em 2019, eram negras. Para a parlamentar, os dados são reveladores de um país segregado e que assassina parte de seu povo, precificando a vida com base na cor da pele e no gênero.

"Um país em que se corre risco de vida por ser negro ou mulher está trilhando um caminho perigoso, que vai contra o progresso da humanidade. É um país que resiste em deixar para trás o modus operandi do sistema escravista e das mais arcaicas sociedades patriarcais", analisa Ireuda.

"O assassinato é a última consequência de várias outras formas de violência que os negros e as mulheres sofrem, sobretudo as mulheres negras. Há exclusão nas mais diversas esferas, injúria, agressão física, violência sexual e por aí vai", acrescenta.

Ainda de acordo com Ireuda, espanta que 92% das mulheres assassinadas na Bahia sejam negras — dado que revela a dupla situação de vulnerabilidade em que se encontram.

"A pesquisa mostra que ser mulher negra na Bahia é quase uma sentença de morte. Será que os nossos gestores têm consciência da gravidade desse dado? As políticas públicas pela vida da mulher devem ser democráticas e horizontais, mas precisam passar pelo viés racial. É uma particularidade que não pode ser ignorada", pontua a republicana.

Além disso, no mesmo período analisado, houve uma diminuição de feminicídios entre mulheres não negras. "Considerando que a parcela negra também é a mais pobre, percebemos o quanto as mulheres negras têm sua situação agravada por fatores socioeconômicos", diz Ireuda.

CÂMARA MUNICIPAL

31ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 14 DE SETEMBRO DE 2021 - 14h30min

1 – EXPEDIENTE

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Oposição:

2 – REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	CIDADANIA	02′
4	DC	02′
5	PSOL	02′
6	PSB	02′
7	SD	02′
8	PMN	02′
9	MDB	05′
10	PL	05′
11	PTB	05′
12	PSDB	05′
13	REPUBLICANOS	02′
14	PATRIOTA	02′
15	PT	05′
16	DEM	08′

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 9 de setembro de 2021.

PROJETO DE LEI Nº298/2021

Institui o Programa "CNH – Social para Rodoviários cobradores e outros ativos e inativos", na cidade de Salvador, e dá outras providencias

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o programa "CNH – Social para Rodoviários cobradores e outros ativos e inativos" na cidade de Salvador.

Parágrafo único: O programa "CNH – Social para Rodoviários cobradores e outros ativos e inativos" tem o objetivo de qualificar os cobradores demitidos do Sistema de Transporte Público, modalidade ônibus, bem como outros rodoviários ativos e inativos para o mercado de trabalho com a obtenção gratuita da 1ª via da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 2º. O programa estabelecido no artigo 1º desta lei será feito através de parceria entre a PMS – Prefeitura Municipal de Salvador e Governo do Estado/DETRAN/BA.

Art. 3º. As CNHs disponibilizadas pelo programa serão emitidas com a observação: "Exerce Atividade Remunerada (EAR)", necessária para condutores utilizarem veículos como instrumento de trabalho.

Art.4º. A parceria entre Estado/Município disponibilizará de forma gratuita o exame psicológico exigido para a Emissão da CNH.

Art. 5º. Fica sob Responsabilidade do Sindicato dos Rodoviários da Bahia cadastrar os trabalhadores rodoviários desempregados para que os mesmos tenham direito a concorrer uma vaga no programa "CNH – Social para Rodoviários cobradores e outros ativos e inativos" na cidade de Salvador.

Art. 6º Fica sob responsabilidade da SEMOB – Secretaria de Mobilidade de Salvador promover a inscrição no Programa dos trabalhadores rodoviários, levando em consideração a lista apresentada pelo Sindicato no período de inscrição.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salvador, 30 de agosto de 2021

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

JUSTIFICATIVA

De acordo com informações do Dieese, em 2020 o Brasil fechou quase 50 mil postos de trabalho para motoristas, cobradores, mecânicos, operadores que atuam no ramo do

transportes coletivos. Apenas dois Estados brasileiros, Pará e Rondônia, contrataram mais motoristas de ônibus urbanos no ano passado. Os outras 24 Estados da Federação promoveram demissões em massa desses profissionais.

Durante a pandemia, os trabalhadores do ramo foram considerados essenciais. Havia alguma expectativa de que o emprego no transporte urbano apresentasse alguma melhora no período, com mais ônibus circulando para reduzir aglomerações dentro dos veículos. Mas ocorreu o contrário. A frota foi reduzida pelos empresários, a superlotação deu o tom no transporte urbano durante a pandemia, provocando revolta e desespero em capitais como Rio de Janeiro, Belo Horizonte, São Paulo, Salvador e Brasília.

Focadas exclusivamente na redução de custos e aumento de lucros, as empresas privadas não relutaram em sacrificar o emprego da categoria, ao mesmo tempo em que transformaram o sistema de transporte urbano em um repasto para a Covid-19, colocando em risco a saúde e a vida de trabalhadores e usuários.

Ao menos 56 cidades do Brasil dispensaram os cobradores de parte ou de todas as linhas de ônibus que operam, segundo levantamento da NTU, associação que reúne as empresas de transporte urbano do país. O Brasil tem cerca de 3.300 municípios com serviço de ônibus municipal. Entre as capitais, 14 das 26 retiraram parcial ou totalmente seus cobradores gerando assim desemprego dessa categoria em massa.

Em Salvador essa realidade foi muita mais contundente, por conta da falência de uma das suas três operadoras que mesmo sob a intervenção da prefeitura acabou demitindo mais de 1200 rodoviários. Por outro lado, o cargo de cobrador perde sua função à medida em que aumenta o uso de meios eletrônicos, condição esta que gerou uma massa de rodoviários desempregados na cidade, a maioria deles são cobradores.

Com uma visão mais pessimista do caos econômico criado também pela crise sanitária, Martin Ford (autor do livro "Rise of the Robots") acredita que o mundo está prestes a enfrentar um período de desemprego em massa, causando um colapso financeiro. Para este escritor duas soluções são possíveis: uma seria a criação de um salário mínimo social, medida já estudada por países como Finlândia e Holanda e uma outra solução é requalificar os trabalhadores que operavam o sistema para atuação em uma nova érea de trabalho.

Por conta de tudo isso, e na tentativa de apresentar uma solução que minimize a situação destes rodoviários, inclusive dos cobradores, apresento este projeto de lei, tendo em vista o nosso compromisso no combate ao desemprego que tanto assola a Bahia, quanto a Cidade de Salvador.

Salvador, 30 de agosto de 2021.

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°87/ 2021

Institui a Comenda do Mérito Esportivo de Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Insere o inciso X e o § 4º no art. 203 da Resolução 910/91, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"X – Comenda do Mérito Esportivo de Salvador.

[...]

Art. 2º. Insere o §5º no art. 204 da Resolução 910/91, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 204, § 5º: A Comenda do Mérito Esportivo de Salvador, será entregue ao atleta baiano que se destacaram em Olimpíadas e Campeonatos mundiais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de agosto de 2021.

MAURICIO TRINDADE

JUSTIFICATIVA

A maioria das medalhas brasileiras, na Copa ou nas Olimpíadas, foram obtidas graças ao esforço pessoal e superação dos atletas.
Em época de Olimpíadas, as atenções da mídia se voltam para histórias de superação dos atletas brasileiros, que passaram por cima das dificuldades e conseguem atingir o pódio, muitas vezes após esforços homéricos.
Os grandes eventos como Olimpíadas e Copa sempre trazem esperança, orgulho, garra, força para que o povo brasileiro se inspire nos atletas que ganharam medalha, mas que também venceram o desafio de não ter como treinar, de não ter apoio financeiro para poder nivelar condições de competir para com as de outros países

Não só o Brasil, mas a Bahia precisa ter um programa de inclusão e incentivo ao esporte. Não só focando no ganho de troféus e medalhas, mas para melhorar a qualidade de vida e a saúde da nossa população.

A Comenda é mais uma forma de estimular a prática esportiva e chamar a atenção dos jovens para o esporte como forma de formação de caráter, ascensão social, recuperação da cidadania e integração na sociedade.

Salvador, 09 de agosto de 2021.

MAURICIO TRINDADE

Projeto de Resolução

Vereador	Assinatura
Alberto Braga	
Alexandre Aleluia	
Anderson Ninho	
André Fraga	
Átila do Congo	
Augusto Vasconcelos	
Carlos Muniz	
Cátia Rodrigues	
Claudio Tinoco	
Cris Correia	
Daniel Alves	
Débora Santana	
Dr. José Antonio	
Duda Sanches	
Edvaldo Brito	
Emerson Penalva	
Fábio Souza	
George Gordinho da Favela	
Geraldo Júnior	
Helio Ferreira	
Henrique Carballal	
Ireuda Silva	
Isnard Araújo	
Joceval Rodrigues	
Julio Santos	
Laina Pretas por Salvador	
Leandro Guerrilha	
Marcelle Moraes	
Marcelo Maia	
Maria Marighella	
Marta Rodrigues	
Maurício Trindade	
Orlando Palhinha	
Paulo Magalhães Júnior	
Ricardo Almeida	
Roberta Caires	
Sabá	
Sandro Bahiense	
Sidninho	
Sílvio Humberto	
Suíca	
Téo Senna	
Tiago Ferreira	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº88/2021

Cria a Frente Parlamentar Mista Antimanicomial

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Frente Parlamentar Mista Antimanicomial da Câmara Municipal de Salvador.

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar Mista Antimanicomial tem caráter suprapartidário e visa agrupar os (as) parlamentares desta Casa e a sociedade civil organizada para debater sobre uma política municipal de saúde mental vinculada aos princípios da reforma psiquiátrica e ao SUS.

Art. 2º. A adesão à Frente será facultada a todos(as) os(as) parlamentares, respeitada, sempre que possível, a representação dos partidos ou blocos parlamentares existentes na Casa.

Art. 3º. A Frente Parlamentar Mista Antimanicomial tem como objetivos principais:

I – Acompanhar as políticas públicas municipais, estaduais e federais, as Leis, os Projetos e Programas que tratem direta ou indiretamente sobre as questões da reforma psiquiátrica e ao SUS;

II – Elaborar propostas ao orçamento municipal relacionadas com a matéria;

III – Discutir a regularização da aquisição e gerenciamento de medicação;

IV – Atuar em defesa para a criação de condições logísticas (materiais e instrumentais) para as ações de atendimentos remotos;

V – Atuar em defesa da Qualificação da Rede de Urgência e Emergência (UPAS, SAMU) para atendimento à demanda dos transtornos mentais e dos transtornos decorrentes do uso abusivo de drogas

VI – Debater sobre o Estabelecimento de uma política de recursos humanos para a saúde mental (educação permanente, dimensionamento de pessoal)

VII – Promover debates, encontros, simpósios, seminários, sessões e conferências para discussão da temática;

VIII – Acompanhar a elaboração e publicização do Plano Municipal de Saúde Mental com base nas conferências de saúde mental com ampla participação popular bem como, comprometido com o direito ao acesso à saúde de qualidade e à vida digna;

IX – Debater e acompanhar sobre a política de criação de leitos psiquiátricos;

Art. 4º – As reuniões da Frente Parlamentar Mista Antimanicomial serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes.

Art. 5º – A Câmara Municipal de Salvador disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar Mista Antimanicomial.

Art. 6º – Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar Mista Antimanicomial, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Salvador.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Salvador, 01 de setembro de 2021.

SÍLVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

A criação da Frente Parlamentar Mista Animanicomial tem como finalidade, debater e apresentar ao poder público municipal, proposições em parceria com os usuários, familiares e trabalhadores da saúde mental, cuja mobilização resultará em sugestões para os usuários com transtorno mental.

Um dos exemplos de modelo que melhor atende a este público é o que é regulamentado pela portaria nº 3088/11 que criou a RAPS – Rede de Atenção Psicossocial com o intuito de abolir o manicômio nas suas diversas formas, do hospital psiquiátrico à comunidade terapêutica, incluindo o manicômio judiciário, os serviços substitutivos foram concebidos e a rede foi redesenhada nos diversos Estados e Municípios.

Porém, em Salvador este modelo de Rede vem enfrentando uma série de entraves, longe da pujança de outros municípios, situação dada sobretudo por conta da visão conservadora dos diversos segmentos envolvidos. Tal situação dificulta a utilização dos recursos disponibilizados pelo SUS para a efetivação da Política de Saúde Mental, pondo em risco a eficácia do Modelo de Atenção e desqualificando a execução dos serviços substitutivos enquanto uma via para a inclusão social.

O trabalho desta Frente Parlamentar ganha ainda mais importância diante da crise sanitária que a nossa cidade está enfrentando, pois cada vez mais pessoas estão buscando o serviço dos profissionais da saúde mental para encarar as suas questões objetivas de falta de emprego, alimento e de condições dignas de viver.

Nesse sentido, conto com o apoio dos Pares para a aprovações deste Projeto de Resolução.

Salvador, 01 de setembro de 2021.

SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº89/2021

Concede a Medalha Thomé de Souza a Marcello Borges da Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Coronel Aviador Marcello Borges da Costa.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Salvador fica autorizada a providenciar a entrega da referida Honraria, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de setembro de 2021.

Henrique Carballal

JUSTIFICATIVA

Natural de Rio de Janeiro/RJ, Marcello Borges da Costa foi declarado aspirante em 10/12/1988.

Ao longo de sua vitoriosa trajetória, exerceu diversos cargos de chefia a planejamento, entre eles:

- CHEFE DA SSIPAA DO 7º ETA
- CHEFE DA SEÇÃO DE DOUTRINA DO 6º ETA
- CHEFE DA SEÇÃO DE COMANDO DO GRUPO DE TRANSPORTE ESPECIAL(GTE)
- OFICIAL ADJUNTO DA SEÇÃO DE OPERAÇÕES DO 1º ESQUADRÃO DO GTE
- CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO CENIPA
- GERENTE DO PROGRAMA RAIO LASER DO CENIPA
- OFICIAL DE OPERAÇÕES DO 6º ETA
- CHEFE DA DIVISÃO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO CENIPA
- CHEFE DA SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CENIPA
- CHEFE DA ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO INTERNACIONAL (ASOACI) DOCENIPA
- CHEFE DO LABORATÓRIO DE LEITURA E ANÁLISE DE DADOS DE GRAVADORESDE VOO (LABDATA) DO CENIPA

Se não bastasse, tem uma intensa vida acadêmica, com destaque para:

- CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS AVIADORES - AFA
- CURSO DE TÁTICA AÉREA - CATRE
- CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA - EAOAR
- CURSO DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA – ECEMAR(INDICADO INSTRUTOR)
- MBA EM GESTÃO PÚBLICA - UFF
- CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM CIÊNCIAS MILITARES AEROESPACIAIS, COM ÊNFASE EM PREPARO E EMPREGO DA FORÇAAÉREA – UNIFA

Atualmente com mais de 5.200 horas de voo, tem uma infinidade de cursos, que o tornaram referência, são eles:

- CURSO DE FORMAÇÃO DE PILOTO DE COMBATE - CATRE
- CURSO DE FORMAÇÃO DE PILOTO DE TRANSPORTE – CATRE
- CURSO DE TRANSPORTE AÉREO LOGÍSTICO E AEROTERRESTRE – V FAE
- CURSO DE NAVEGADOR TÁTICO – V FAE
- CURSO DE TRÁFEGO AÉREO INTERNACIONAL - BABR
- CURSO DE SEGURANÇA DE VOO – CENIPA (2000)
- CURSO AVANÇADO DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS –CENIPA (2017)
- CURSO ETOPS (EXTENDED RANGE OPERATIONS) – EMBRAER
- CURSO FOEC (FLIGHT OPERATIONS ENGINEERING) – EMBRAER
- CURSO DO SISTEMA ECCAIRS-ICAO (EUROPEAN CO-ORDINATION CENTERFOR AVIATION INCIDENT REPORTING SYSTEMS) – ARGENTINA (ANAC)
- FLIGHT DATA READOUT AND DATA ANALYSIS COURSE (L3) – USA
- AVIATION RECORDER ACCIDENT INVESTIGATOR AND DATA RETRIEVALCOURSE (L3) – USA
- INSIGHT SUITE TRAINING COURSE – CANADÁ
- FAS TRAINING COURSE - CANADÁ
- CURSO DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO ESTADO (SSP) – ANAC
- CURSO UNIVERSAL SAFETY OVERSIGHT AUDIT PROGRAMME CMA –AUDITOR USOAP/CMA DA ICAO NA ÁREA AIG

Coronel desde agosto do ano de 2020, atualmente é, com destaque, o Comandante da Base Aérea de Salvador.

Por tudo isso, oportuna a concessão da honraria proposta ao Coronel Aviador Marcello Borges da Costa.

Salvador, 01 de setembro de 2021.

Henrique Carballal

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 90/2021

Concede o Título de Cidadão Soteropolitano a Hari Hartmann.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Soteropolitano ao Sr. Hari Hartmann.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida honraria, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 02 de setembro de 2021.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Filho de pequenos agricultores, tendo nascido na região das missões do Rio Grande do Sul, Hari Hartmann é geólogo formado pela UNISINOS (RS) com uma extensa carreira na *Bayer* do Brasil, atuando como Geólogo de Minas e Meio Ambiente. Devido ao trabalho, mudou-se para a Bahia em 1986, mais precisamente para a cidade de Campo Formoso, onde permaneceu até iniciar sua vida empresarial, em 1995.

A preocupação genuína com o meio ambiente desde a juventude, fez com que o também ambientalista “baiúcho”, ao lado da sua esposa e sócia Imelda Hartmann, criasse há 24 anos um negócio pautado na sustentabilidade no mercado da indústria têxtil em Salvador: a Polo Salvador (marca mais recente). A empresa, que produz camisas polo para fardamentos corporativos e uso casual, aplica mais de 40 ações sustentáveis dos processos fabris aos produtos finais, como a primeira camisa polo Carbono Zero do Brasil, homologada pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT).

Tendo como principal objetivo criar um ambiente de trabalho agregador e compartilhado, com cuidado às pessoas e ao meio ambiente, Hari acabou transformando a Polo em uma indústria que é referência nacional em sustentabilidade, ao acumular diversas premiações e certificações como a ZERO ENERGY, concedida pela *Green Building Council* (GBC); o 11º e 12º prêmios socioambientais concedidos pela Federação das Indústrias do Estado da Bahia (FIEB); o Selo Verde - nas categorias Ouro e Diamante -, chancelado pela Organização Social de Interesse Público (OSCIP) Ecolmeia, de São Paulo; o IPTU Verde, concedido pela Prefeitura de Salvador para as empresas utilizam os recursos naturais de maneira sustentável em seus imóveis; a medalha de mérito da Associação Brasileira da Indústria Têxtil (ABIT), como destaque nacional em sustentabilidade e inovação, além do Rótulo Ecológico homologado pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT).

Incansável, além de conduzir a Polo em conjunto com sua equipe, Hari está à frente da presidência do Sindicato do Vestuário da Bahia, atua como Diretor e Conselheiro da FIEB e também é Membro do Conselho da ABIT. Isso tudo porque, fazer do mundo um lugar melhor, é a sua missão.

Pelas razões acima perfilhadas e por toda a sua contribuição à cidade de Salvador, a concessão do Título de Cidadão Soteropolitano ao Sr. Hari Hartmann é justa e merecida.

Desta forma conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Resolução.

Salvador, 02 de setembro de 2021.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 473/2021

Considerando todos os serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de políticas para mulheres, infância e juventude, direcionados ao acolhimento às mulheres em situação de violência.

Considerando que a divulgação desses serviços tem se dado, em sua maior parte, por meio de redes sociais e que o público-alvo, que necessita utilizar os serviços oferecidos, tem dificuldade de acessar a internet e por consequência não conseguem acessar informações referentes aos serviços.

Considerando o aumento de violência doméstica, por conta da pandemia da Covid19, que impôs à população a necessidade de distanciamento social – o que consequentemente aumentaria o tempo de exposição das mulheres aos agressores e dificultaria a denúncia, já que eles estariam frequentemente em casa.

Considerando que, somente em Salvador, o chat psicossocial da Defensoria Pública da Bahia, atendeu, pelo menos 1.720 mulheres baianas em situação de violência no ano 2020.

Considerando a visita realizada pelas co-vereadoras da Mandata Coletiva Pretas por Salvador, a Casa de acolhimento à mulher soteropolitana Irmã Dulce (CAMSID) e observando não existirem mulheres acolhidas na casa no dia da visita, o que não condiz com a realidade de violência doméstica existente no município de Salvador, o que provavelmente ocorreu devido a pouca divulgação do serviço.

Considerando ser o "*busdoor*" um meio de propaganda efetivo para o público-alvo do referido serviço.

Considerando a renúncia de receita fiscal concedida às empresas de transporte público pelo município, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Salvador, aprovada para o ano 2022, com uma participação de 55,43%.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Soares Reis, tendo em vista a responsabilidade social das empresas de transporte público que recebem incentivo fiscal do município, que propague, através de "*busdoor*", os serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de políticas para mulheres, infância e Juventude à mulheres em situação de violência.

Salvador, 19 de agosto de 2021 .

LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 474 / 2021

Considerando que a Carta Magna de 1988, em seu artigo 5°, traz o princípio da isonomia, resultando que condições existenciais excepcionais merecem tratamento especial, que permita ao indivíduo a realização plena de sua dignidade. Assim, o direito ao serviço público de atenção integral à saúde de mulheres lésbicas, bissexuais e pessoas trans, inclusive no tocante à reprodução assistida, encontra-se totalmente abrangido no âmbito do mínimo existencial.

Considerando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, destacamos a importância em mencioná-las para justificar/embasar o projeto de indicação proposto:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os nÌveis de complexidade do sistema;

III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V - direito à informar, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

Considerando que desde maio de 2011, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a existência das famílias homoafetivas, restando assim superado qualquer debate acerca do tema.

Considerando que no Brasil, o Ministério da Saúde editou a Portaria 426/GM, determinando que a Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida seja implantada de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as secretarias de Estado de Saúde e as secretarias municipais de Saúde.

Considerando que a possibilidade de formação de vínculo de filiação na família homoafetiva perpassa pela possibilidade de utilização das modernas técnicas de reprodução assistida. E é necessário assegurar à família homoafetiva o direito ao acesso a essas técnicas, inclusive pelo SUS.

Considerando que, desde 2013, o Conselho Federal de medicina edita normas para a utilização dos métodos de reprodução assistida para casais homossexuais, sendo a mais recente a Resolução 2.168/2017, que permite amplamente a utilização de todas as modernas técnicas, incluindo a fertilização in vitro e a inseminação artificial.

Considerando que aproximadamente 20 milhões da população brasileira são de pessoas LGBTQIA+, configurando um percentual acima da proporção mundial.

Considerando que apesar da existência das referidas normas de Reprodução assistida editadas pelo Conselho federal de Medicina, não temos notícia, ao menos no Estado da Bahia, de nenhuma política pública voltada para a população LGBTQIA+ que permita que tais procedimentos sejam feitos pelo SUS, o que é mais um dado de total negligência no cuidado com a população, neste caso especialmente para as pessoas que não possuem meios de custear os tratamentos de fertilização, conhecidos pelos altíssimos custos em clínicas particulares.

Considerando a existência de hospital referência da rede pública, Hospital Materno Infantil de Brasília (Hmib), que oferece atendimento especializado para transexuais, travestis e transgêneros por meio do Ambulatório Trans, que, desde 2017, já fez mais de 6 mil atendimentos. Onde casais homoafetivos também podem realizar o desejo da maternidade ou paternidade por meio da Unidade de Reprodução Humana e Endoscopia Ginecológica.

Considerando que os principais tratamentos disponíveis para a gestação em mulheres lésbicas são: a fertilização in vitro (FIV) e a inseminação intrauterina (IIU).

Considerando as dificuldades e preconceitos enfrentados por pessoas trans, no tocante a gestação.

Considerando que o Hospital Maria Luiza Laudano – Hospital da Mulher – localizado no Largo de Roma, em Salvador, é um Hospital Especializado, referência em atenção à saúde da Mulher no Estado da Bahia, com atendimento ambulatorial; Hospital-Dia e Reprodução humana assistida, dentre outros serviços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador Rui Costa, a implementação, no Hospital Maria Luiza Laudano – Hospital da Mulher, de serviço de Reprodução assistida com a incorporação, principalmente, de técnicas inseminação intrauterina e FIV (Fertilização in vitro), totalmente gratuito, voltado para o atendimento de casais homoafetivos de mulheres lésbicas ou bissexuais, mulheres solteiras a pessoas trans que desejam gestar filhas, filhes e filhos.

Salvador, 27 de agosto de 2021 .

LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº475/ 2021

Considerando que o programa "Domingo é meia" está suspenso desde 12 de março de 2021;

Considerando que o programa foi suspenso com o objetivo de inibir a circulação de pessoas no município, visando à redução do número de casos da COVID-19;

Considerando a retomada gradual das atividades econômicas, educacionais, culturais e das demais esferas, devido à queda expressiva no número de casos da COVID-19 e o avanço da vacinação no município de Salvador;

Considerando o impacto financeiro no orçamento dos soteropolitanos, em especial, em razão da perda de renda mensal em decorrência da pandemia;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Soares Reis, o retorno do programa "Domingo é meia" no município de Salvador.

Salvador, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
DR. JOSÉ ANTONIO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº476/2021

Considerando as informações da diretoria da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) e Ministério da Saúde que evidenciam cientificamente que uma terceira dose dos imunizantes pode reforçar a proteção contra a Covid-19, isto porque as respostas do sistema imunológico nas pessoas acima de 50 anos podem ter menos eficácia devido a um fenômeno chamado de imunossenescência, que é o envelhecimento do sistema de defesa do organismo.

Considerando que, embora o sistema imunológico conte com outros mecanismos de defesa contra a infecção, como a resposta celular, pesquisadores sugerem que uma dose de reforço possa tornar a resposta imunológica mais robusta e garantir maior capacidade de proteção, especialmente contra a variante Delta, altamente contagiosa.

Considerando que a circulação da variante Delta e o número elevado de casos da doença também são fatores que tornam a aplicação da terceira dose necessária. Especialistas explicam que aplicação da terceira dose neste momento é como um ajuste, com o objetivo de impulsionar a capacidade de proteção dos grupos mais vulneráveis.

Considerando que os trabalhadores rodoviários, além de ficarem expostos cotidianamente a um grande risco de contaminação, inclusive pelas novas variantes do COVID -19, a maioria se encontra com o sistema imunológico debilitado seja por conta de sua idade ou pela sua estressante atividade executada cotidianamente, logo esta categoria, mesmo com as aplicações da 1ª e 2ª dose, ainda estão vulneráveis à pandemia.

Considerando que diante das evidências dessas novas variantes, é notório o grande esforço feito pelos profissionais rodoviários, principalmente cobradores e motoristas, para manutenção do serviço ao povo de Salvador em meio a uma pandemia que continua colocando em risco suas vidas e de seus familiares, portanto colocá-los como

categoria prioritária nesta campanha de reforço para aplicação da terceira dose do imunizante contra COVID – 19 é mais que necessário para manutenção do trabalho seguro da categoria.

Considerando que os rodoviários estão sujeitos a contrair as novas variantes recém-chegadas a Salvador, inclusive aqueles que têm 50 (cinquenta) anos ou mais, e por isso precisam tomar a terceira dose do imunizante urgentemente, juntamente com os públicos já estabelecidos pelo Ministério da Saúde e SESAB – Secretário da Saúde do Estado da Bahia.

Considerando que a proposta ajudará no combate à disseminação das novas variantes COVID-19 na cidade de Salvador, evitando um possível colapso no sistema de saúde do município. Considerando também que a indicação sugerida é de interesse público e de fundamental importância para a cidade de Salvador, peço aos meus nobres pares a aprovação deste projeto por esta egrégia casa legislativa com certa urgência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito que determine, através da Secretaria de Saúde do Município, no âmbito de sua competência, a inclusão urgente dos trabalhadores rodoviários na fase de reforço do plano de imunização para aplicação da 3ª dose da vacina contra a COVID-19 na cidade de Salvador.

Salvador, 30 de agosto de 2021

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº477/2021

Considerando que:

a) O esporte assume um papel fundamental na solução de diversas problemáticas sociais, fazendo mostrar-se necessário como uma questão pública, colaborando para formação dos cidadãos;

b) A pratica esportiva pode ser importante quando encarado como uma questão de política pública, a ponto de corrigir ou atenuar problemas sociais como violência, o desrespeito, a marginalização, a evasão escolar, a indisciplina, ensinando os indivíduos a obedecerem às regras e respeitar a vida em sociedade;

c) A Constituição Federal de 1988, trouxe como dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, ao definir como direito do cidadão o acesso ao esporte e lazer, por meio da responsabilidade da União, dos Estados e Municípios na promoção de ações de fomento ao esporte, com fim de garantir a execução desse direito constitucional;

d) Além disso, a de se convir que a prática esportiva traz muitos benefícios à saúde e se, atrelada ao desenvolvimento de atletas e a promoção de novos, os efeitos podem ser inúmeros;

e) Com a criação da Lei Federal 11.438/06 - Lei de Incentivo ao Esporte e o Programa Bolsa Atletas, os atletas passaram a receber auxílio financeiro por parte dos governantes o que já é um grande aliado na prática desportiva;

f) Porém, a muito a ser feito, como por exemplo, investir em estrutura para treinamentos, núcleos de formação de atletas e fomentar competições a nível regional, o que contribuirá para o surgimento de mais atletas brasileiros em competições internacionais;

g) Como forma de contribuir para o fomento do esporte na cidade de Salvador, com base na competência regimental do vereador que por meio do Projeto de Indicação, sugerir a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva, de acordo com o art. 209, I, do Regimento Interno desta Casa, redigimos tal proposição;

h) Assim, sugere a construção e instalação da Vila Olímpica, a fim de centralizar todas as modalidades Olímpicas existente, que atrairá para o município eventos esportivos e centros de treinamentos para os atletas locais;

i) Ela poderá ser utilizada para a realização de campeonatos, bem como receber públicos e se tornar um ponto turístico em Salvador, visto que a mesma pode colaborar para promoção de eventos que valorizam o esporte e o turismo no município;

j) O foco dessa Vila é contribuir no processo de desenvolvimento e preparação dos atletas sem dispensar a possibilidade de alcançar outra parcela da população que deseja praticar alguma modalidade esportiva, porém, ainda não obteve acesso;

Diante de todo exposto, e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente Propositura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Soares Reis, que promova estudo de viabilidade técnica, através da Secretaria competente, a construção e instalação da Vila Olímpica, atraindo para o município eventos esportivos e centros de treinamentospara os atletas.

Salvador, 30 de agosto de 2021.

JULIO SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº478/2021.

Considerando a importância de identificar fatores, formas e condições para propor melhor qualidade de vida para o cidadão soteropolitano, impactando na mobilidade e no lazer dos deficientes.

Considerando o Estatuto do Deficiente em seu artigo Art. 42. A pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso: I – a bens culturais em formato acessível; II – a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais e desportivas em formato acessível; e III – a monumentos e locais de importância cultural e a espaços que ofereçam serviços ou eventos culturais e esportivos. § 2o O poder público deve adotar soluções destinadas à eliminação, à redução ou à superação de barreiras para a promoção do acesso a todo patrimônio cultural, observadas as normas de acessibilidade, ambientais e de proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

Considerando a competência precípua Municipal para implementar sobretudo, as políticas de desenvolvimento e melhoria dos cidadãos, especialmente os deficientes e suas dificuldades e carências.

Considerando o número grande de pessoas com as mais variadas dificuldades, que não encontram facilidades de locomoção e de diversão com segurança, conforto e respeito em nossa capital.

Considerando que a criação de uma Praça de Convivência 100% adaptada para deficientes será de suma importância para a vida das pessoas, das famílias e da administração pública municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, para que se digne autorizar estudo de Análise Técnica e Viabilidade de Construção de Praça de Convivência 100% Adaptada para deficientes, no Município de Salvador.

Salvador, 30 de agosto de 2021.

VEREADOR LEANDRO GUERRILHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 479 / 2021

Considerando que o Município de Salvador é um destino mundialmente conhecido e tem a necessidade de desenvolver continuamente o seu produto turístico, de modo que possa promover a satisfação dos visitantes e de sua população.

Considerando que a Cidade de Salvador é muito conhecida e procurada pelo turismo no Brasil e no mundo todo devido a sua beleza natural e localização privilegiadíssima das belíssimas praias de fácil acesso que a contornam;

Considerando que a maravilhosa orla marítima de Salvador tem uma extensão superior a 50 quilômetros de praias;

Considerando que enquanto cidade praia, Salvador deve ter um cuidado especial com esse ambiente e com as atividades que orbitam em torno dele com o controle de carga e impacto ambiental;

Considerando as disposições da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Considerando que essa apaixonante orla marítima, atualmente não dispõe de nenhum tipo de Ponto de Entrega Voluntária – PEV para coleta de resíduos sólidos proporcionando conforto e prazer dos banhistas;

Considerando que a Prefeitura para a implantação dos equipamentos poderá adotar o contrato de Parceria Público-Privada (PPP), para não onerar os cofres públicos, tanto para a implantação como na manutenção;

Considerando que os soteropolitanos e turistas sofrem com a inexistência destes equipamentos, aptos a proporcionar maior higiene, segurança e preservação ambiental para os frequentadores, que são atraídos pelas lindas e encantadoras praias;

Considerando que os Pontos de Entrega Voluntária - PEV distribuídos pelas praias são uma alternativa de separação e destinação correta de plástico, vidro, metal, papelão e outros materiais recicláveis.

Considerando que o produto turístico demanda equipamentos e serviços que objetivem melhorar a experiência dos usuários em seus momentos de lazer e um destes serviços é o de limpeza e higiene das praias;

Considerando a urgente necessidade de solução deste problema, que prejudica muito o bem-estar dos soteropolitanos e a impressão dos milhares de estrangeiros que visitam Salvador pela sua fama;

Considerando a notória preocupação de Salvador com a conservação do meio ambiente e responsabilidade social através de suas políticas públicas;

Considerando que a implantação dos equipamentos deve atender a um uso racional, de forma ordenada, consciente, proporcionando aos usuários em seus momentos de lazer, conveniência, bem-estar e educação ambiental, através de um serviço com o compromisso de qualidade, excelência, salubridade, inclusão e acessibilidade aos equipamentos adaptados a pessoas com deficiência física;

Considerando ainda que irá melhorar a experiência dos frequentadores da orla oferecendo higiene, saúde e bem-estar através da oferta de Pontos de Entrega Voluntária - PEV para a limpeza e coletas de resíduos, promovendo a consciência e a educação ambiental principalmente no quesito destinação dos resíduos;

Considerando que esta implantação promoverá turisticamente a cidade de Salvador com os valores de sustentabilidade e vida saudável promovendo saúde e bem-estar através de um ambiente limpo;

Considerando que a disponibilização de Ponto de Entrega Voluntária - PEV para a coleta de resíduos, divulgará o Município de Salvador como agente difusor da sustentabilidade, da consciência ambiental e social, causando plena satisfação do visitante, agregando valor ao produto turístico, através da oferta de conforto e conveniência em uma orla moderna e organizada;

Considerando que em diversas cidades turísticas pelo exterior e no Brasil possuem pontos de coletas de resíduos em sua orla marítima, a exemplo da cidade do Rio de Janeiro;

Considerando que a prefeitura é o órgão competente para as intervenções urbanas, que proporcionará melhores condições de dignidade, saúde, conforto, comunicação e segurança;

Considerando a proteção à saúde pública, atualmente ameaçada por esses sérios e graves riscos, motivo de reiteradas queixas e pedido de providências dos junto aos Órgãos Públicos;

Considerando que após as implantações, certamente, se verificará melhoras significativas nas áreas públicas passando a serem utilizadas intensamente, promovendo novos investimentos e geração de postos de trabalho;

Considerando a necessidade das referidas melhorias alcançarem o padrão estabelecido pela própria Prefeitura Municipal de Salvador por modernas reestruturações;

Considerando a insatisfação dos soteropolitanos e turistas, devidos aos problemas apontados recorrentemente, prejudicando significativamente, o lazer, a cultura, a convivência e o comércio, é que se faz de urgência e relevância para o município o envio deste Projeto de Indicação ao Poder Executivo;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmº. Sr. Prefeito de Salvador, Dr. Bruno Soares Reis, que determine junto aos órgãos municipais competentes o estudo de viabilidade para a instalação de Ponto de Entrega Voluntária – PEV para limpeza e coleta de resíduos nas praias, na modalidade de Parceria Público-Privada (PPP) para não onerar os cofres públicos, no padrão estabelecido pela Prefeitura Municipal de Salvador de eficácia e modernidade.

Salvador, 09 de julho de 2021.

MARCELO MAIA
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 480 / 2021

Considerando que os oceanos são a alma do planeta terra e da humanidade, fluem em quase três quartos do nosso planeta, contem 97% de sua água, produzem mais da metade do oxigênio na atmosfera e absorvem mais carbono dele;

Considerando que de acordo com o GREENPEACE, nossos mares recebem 200 quilos de lixo por segundo, que formam verdadeiras ilhas de plástico flutuante em todo o mundo, infelizmente, uma realidade muito perigosa para a saúde do planeta;

Considerando que o oceano, um dos lugares mais belos e misteriosos da terra vive ameaçado pela poluição;

Considerando que a poluição marinha é um flagelo global e a defesa deste habitat combate o descarte incorreto do lixo, um problema que afeta todos os mares;

Considerando que os lixos nos mares que são ingeridos por animais marinhos, comprometem a vida deles e dos animais que se alimentam deles, inclusive os humanos;

Considerando que o Município de Salvador é um destino mundialmente conhecido e tem a necessidade de desenvolver continuamente o seu produto turístico, de modo que possa promover a satisfação dos visitantes e de sua população;

Considerando que a Cidade de Salvador é muito conhecida e procurada pelo turismo no Brasil e no mundo todo, devido a sua beleza natural, principalmente de sua belíssima costa marinha, de localização privilegiadíssima e de fácil acesso pelas lindas praias;

Considerando que a maravilhosa orla marítima de Salvador tem uma extensão superior a 50 quilômetros de praias;

Considerando que enquanto cidade praia, Salvador deve ter um cuidado especial com esse ambiente e com as atividades que orbitam em torno dele com o controle de carga e impacto ambiental;

Considerando a notória preocupação de Salvador com a conservação do meio ambiente e responsabilidade social através de suas políticas públicas;

Considerando que essa apaixonante orla marítima, atualmente não dispõe de nenhum tipo de coleta de resíduos sólidos flutuantes existentes no mar gerando incômodos aos banhistas e irreversíveis prejuízos ao ambiente marinho;

Considerando que os soteropolitanos e turistas sofrem com a inexistência destes equipamentos, aptos a proporcionar maior higiene, segurança e preservação ambiental para os banhistas, que são atraídos pelos irresistíveis banhos de mar nas lindas e encantadoras praias de Salvador;

Considerando que o produto turístico demanda equipamentos e serviços que objetivem melhorar a experiência dos usuários em seus momentos de lazer e um destes serviços é o de limpeza de resíduos sólidos flutuantes no mar de Salvador;

Considerando que Salvador não possui equipamentos apropriados para o serviço de limpeza de resíduos sólidos flutuantes no mar;

Considerando a necessidade dos serviços alcançarem o padrão estabelecido pela própria Prefeitura Municipal de Salvador de eficácia e modernidade;

Considerando que a implantação dos equipamentos deve atender a um serviço com compromisso de qualidade, excelência, salubridade e proteção do ambiente marinho;

Considerando a urgente necessidade de solução deste problema, que prejudica muito o bem-estar dos soteropolitanos e a impressão dos milhares de estrangeiros que visitam Salvador em busca de seu atraente banho de mar;

Considerando ainda que o serviço melhora a experiência dos banhistas proporcionando higiene, saúde, bem-estar, consciência e educação ambiental principalmente no quesito destinação de resíduos sólidos;

Considerando que o serviço de limpeza de resíduos sólidos flutuantes no mar divulgará o Município de Salvador, como cidade tecnológica, inteligente, inovadora e difusora da sustentabilidade, da consciência ambiental e social, causando plena satisfação ao visitante e agregando valor ao seu produto turístico por oferecer um ambiente marinho adequado para o lazer e vida saudável;

Considerando que em diversas cidades turísticas pelo exterior e no Brasil possuem o serviço de coletas de resíduos sólidos flutuantes em sua costa marinha;

Considerando que a prefeitura é o órgão competente para realização do serviço de limpeza de resíduos sólidos flutuantes no mar, poderá adotar o contrato de Parceria Público-Privada (PPP), para não onerar os cofres públicos, tanto para a implantação como na manutenção;

Considerando a proteção à saúde pública, atualmente ameaçada por esses sérios e graves riscos, motivo de reiteradas queixas e pedido de providências junto aos Órgãos Públicos;

Considerando que após a implantação do serviço, certamente, se verificarão melhoras significativas no ambiente marinho, gerando novos investimentos, atividades econômicas e postos de trabalho;

Considerando a insatisfação dos soteropolitanos e turistas, devidos aos problemas apontados recorrentemente, prejudicando significativamente, o lazer, a convivência, a cultura, o turismo, o comércio e a vida marinha, é que se faz de urgência e relevância para o município o envio deste Projeto de Indicação ao Poder Executivo;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmº. Sr. Prefeito de Salvador, Dr. Bruno Soares Reis, que determine junto aos órgãos municipais competentes o estudo de viabilidade para a implantação do serviço de limpeza de resíduos sólidos flutuantes no mar de Salvador, nos padrões de eficácia e modernidade estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Salvador.

Salvador, 16 de agosto de 2021.

MARCELO MAIA
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº481/2021

Considerando o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador, instituído pela Lei de n.º 9.069/16, que estabelece em seu Capítulo VI "Do Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural- SAVAM";

Considerando que o art. 244 da Lei n.º 9.069/2016 preceitua: "O Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural (SAVAM) compreende as áreas do Município de Salvador que contribuem de forma determinante para a qualidade ambiental urbana e para as quais o Município, no âmbito de sua competência, estabelecer planos e programas de gestão, ordenamento e controle, visando proteção ambiental e cultural, de modo a garantir a perenidade dos recursos e atributos existentes.";

Considerando o art. 245 do Plano de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador, no qual apresenta que o SAVAM é composto por:

I - Subsistema de Unidades de Conservação, constituído por áreas de relevante valor ecológico e sociocultural, de grande importância para a qualidade ambiental do Município, por conformarem sítios naturais raros, singulares, de notável beleza cênica e diversidade biológica, com funções de proteção aos mananciais e qualidade dos recursos hídricos, controle da erosão, equilíbrio climático e conservação de espécies da flora e fauna específicas;
II - Subsistema de Áreas de Valor Urbano-Ambiental, constituído por áreas cujos valores naturais encontram-se parcialmente descaracterizados em relação às suas condições originais, mas que contribuem para a manutenção da permeabilidade do solo, para o conforto climático, sonoro e visual no ambiente urbano, e também áreas que compreendem elementos, cenários e marcos de referência vinculados imagem, história e cultura local, e ainda espaços abertos urbanizados utilizados para o lazer e recreação da população.

Considerando que as Lagoas de Praia do Flamengo são uma das poucas áreas de reserva de restinga da cidade de Salvador, sendo um local de belezas naturais onde é possível encontrar algumas espécies de pássaros ameaçados de extinção;



Imagem 01: Lagoas da Praia do Flamengo (Fonte: Google Imagens)

Considerando que as Lagoas do Flamengo sofrem constantemente com o lançamento de esgoto, resíduos dispostos de maneira inadequada e de uma ocupação desordenada em seu entorno;



Imagem 02: Lagoas do Flamengo (Fonte: Google Maps)

Considerando que por conta desta ocupação desordenada que vem ocorrendo em seu entorno, ao passar dos anos, tais ocupações acabam por potencializar os impactos sofridos na área;

Considerando, por fim, ser de extrema importância a recuperação, preservação ambiental e urbanística da área das Lagoas do Flamengo por parte do Poder Público Municipal, a fim de implantação de políticas públicas eficazes para o desenvolvimento urbano, turístico e de proteção ambiental;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o enquadramento e regulamentação das Lagoas da Praia do Flamengo junto ao Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural – SAVAM, com o objetivo de implementar planos e programas de gestão, ordenamento e controle, visando à proteção ambiental e cultural, para garantir a perenidade dos recursos existentes na região.

Salvador, 31 de agosto de 2021.

ANDRE FRAGA
Vereado

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 482 /2021

Considerando que o art. 215 da Constituição Federal garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

Considerando que o art. 216 da Constituição Federal preceitua que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico;

Considerando que o §1º do art. 216 é claro quanto à responsabilidade pela proteção do patrimônio brasileiro, assim dispondo: "O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação";

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Salvador em seu art. 262 dispõe que o Município garantirá a todos pleno acesso às fontes de cultura, apoiando e incentivando a produção, valorização e difusão das manifestações culturais [...];

Considerando que compete a Fundação Gregório de Mattos, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), a formulação e execução da Política Cultural do Município de Salvador;

Considerando que dentre as suas funções, destacam-se: promover e organizar as atividades culturais e artísticas no Município; preservar, ampliar e divulgar o patrimônio histórico, cultural e artístico do Município; coordenar e executar atividades editoriais; desenvolver estudos, planos, programas e projetos relacionados com a compreensão e o enriquecimento da tipologia cultural do Município; promover, desenvolver e administrar atividades de museu, arquivo histórico e demais espaços culturais do Município;

Considerando que Salvador é uma das grandes metrópoles brasileiras e se destaca pela diversidade de manifestações culturais que congrega e pela particularidade de sua paisagem urbana, contemplando desde construções históricas até projetos sofisticados com características da urbanização contemporânea;

Considerando que dentre as artes urbanas destaca-se o trabalho desenvolvido pelo artista plástico soteropolitano Bel Borba, conhecido internacionalmente e famoso por suas intervenções em espaços públicos na nossa cidade, tidos como lugares potenciais para a produção dos seus trabalhos, como encostas, paredões, muros e postes, levando o nome de Salvador para o mundo;

Considerando que o artista possui obras de médio e grande porte espalhados por diversos pontos de Salvador, em distintas modalidades como, por exemplo, esculturas, monumentos, pintura *spray*, cenários, painéis em mosaico e em pintura de porcelana sobre azulejo de grande dimensão;

Considerando a necessidade de preservar tais obras para que se possa manter viva a cultura e o patrimônio artístico e cultural de Salvador;

Considerando, por fim, que o registro do conjunto de obras artísticas urbanas do artista plástico Bel Borba, situadas no Município de Salvador, por parte da Fundação Gregório de Mattos, será de grande importância para a preservação e manutenção das mesmas por parte do Poder Público;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o registro do conjunto de obras artísticas urbanas do artista plástico Bel Borba, situadas no Município de Salvador, por parte da Fundação Gregório de Mattos, a fim de preservar o patrimônio artístico e cultural da cidade.

Salvador-Bahia, 30 de agosto de 2021.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 483/2021

Considerando que o art. 225 da Constituição Federal de 1988 preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando, ainda, que a Constituição estabeleceu no seu art. 155, inc. II, que a competência para instituir o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS é dos Estados;

Considerando que incumbe ao Estado a proteção e a implementação de ferramentas individuais e coletivas eficazes na manutenção, preservação, conservação, melhoria e recuperação dos serviços ecossistêmicos, como importante instrumento de contribuição para a qualidade de vida da população e do desenvolvimento sustentável;

Considerando que a Lei Estadual n.º 12.377/2011, que dispõe sobre a Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade prevê a utilização de instrumentos econômicos e tributários de estímulo ao uso racional e a conservação do meio ambiente e da biodiversidade pelo Estado da Bahia;

Considerando a Política Estadual de Resíduos Sólidos instituída pela Lei Estadual n.º 12.932/14 tem como diretrizes a instituição de linhas de crédito, benefícios e incentivos fiscais para a gestão diferenciada, integrada, regionalizada, associada, compartilhada e participativa de resíduos sólidos, inclusive para o desenvolvimento de tecnologias mais limpas, assim como o incentivo e apoio às instituições e empresas do segmento de reciclagem;

Considerando que políticas públicas com medidas de incentivo através da isenção, concessão de créditos e/ou redução da carga tributária são comprovadamente eficazes e de grande relevância, especialmente quando conciliam preservação/proteção ambiental, qualidade de vida da população e desenvolvimento econômico;

Considerando que vários Estados do Brasil já concedem crédito presumido do ICMS para indústrias que utilizarem matéria-prima reciclada e/ou sucatas, para estimular sistemas produtivos biossustentáveis e o fortalecimento da cadeia produtiva de reciclagem, como ferramenta de proteção do meio ambiente e de desenvolvimento econômico com geração de emprego e renda;

Considerando que a concessão de crédito presumido do ICMS para indústrias que utilizarem matéria-prima reciclada e/ou sucatas é uma oportunidade para o Governo influenciar o processo de desenvolvimento sustentável, a partir da utilização de um instrumento de política pública inovador de benefícios fiscais que estimula o desenvolvimento de diversos segmentos econômicos e aprimora a gestão ambiental pelo Estado da Bahia;

Considerando que a concessão de crédito presumido do ICMS para indústrias que utilizarem matéria-prima reciclada e/ou sucatas pelo Estado da Bahia realiza a perfeição o ideal do desenvolvimento sustentável abraçado por nossa Constituição Federal, segundo o qual os valores da preservação ambiental e do desenvolvimento econômico são importantes e ponderáveis, e como tais devem ser postos em linha de conciliação;

Considerando que diante da situação enfrentada pelo mundo em decorrência da pandemia da COVID-19, sem precedentes, as ações emergenciais de saúde precisam estar lado a lado com o incremento de ações ambientais de prevenção, afinal, é do mau uso dos recursos naturais que surgem as epidemias e pandemias;

Considerando, por fim, que modelos de políticas públicas de incentivos que se utilizam de normas jurídicas regulamentadoras robustas e de mecanismos práticos, inovadores e transparentes são eficientes instrumentos de preservação e conservação ambiental;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Rui Costa, Governador do Estado da Bahia, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que implemente políticas públicas de benefícios fiscais para as indústrias que utilizarem matérias-primas recicladas e/ou sucatas, sobretudo concessão de créditos e/ou isenção/redução do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, como medida de estímulo aos sistemas produtivos biossustentáveis, proteção do meio ambiente e desenvolvimento social e econômico.

Salvador, 31 de agosto de 2021.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 484 / 2021

Considerando-se que a cidade de Salvador já conta com um grande avanço na vacinação dos seus munícipes;

Considerando-se que há uma grande queda no número de internações e redução na ocupação dos leitos de UTI da cidade;

Considerando-se que a cidade de Salvador já se encontra na fase verde, liberando os horários de funcionamento de várias áreas do setor econômico além de poder abrir todos os dias da semana;

Considerando-se que os escritórios ainda estão com os horários restritos, causando assim um prejuízo financeiro para os empresários e donos destes estabelecimentos, além de atrapalhar a realização de atividades administrativas e a gestão dos seus negócios;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Soares Reis, que amplie o horário de funcionamento dos escritórios, para que haja uma retomada completa desse setor na cidade de Salvador.

Vereador Alberto Braga

Salvador, 31 de agosto de 2021

Vereador Alberto Braga

Republicanos

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº485/2021

Considerando o grave cenário apresentado no município, que já ultrapassou o índice de 7.391 (Sete mil trezentos e noventa e um) mortes causadas pelo Coronavírus. E do que foi estabelecido inicialmente pelo Governo do Estado da Bahia, com o aumento do rigor das medidas restritivas em todo o Estado. Em especial o Município de Salvador e região metropolitana da capital baiana que entraram em lockdown. Inicialmente com a restrição total de atividades não essenciais, a partir das 20h de 6ª feira (26.fev.2021), até as 5h de 2ª feira (1º.mar.2021), alerta máximo no sistema de distanciamento social. Tendo ainda em Salvador, o anúncio do prefeito Bruno Reis que indicou a necessidade de medidas mais drásticas no enfrentamento à pandemia, tendo prorrogado o lockdown e medidas restritivas até o dia 21/03/2021. Medidas que vem sofrendo constantes mudanças e flexibilizações com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico;

Considerando que através de pesquisa realizada pelo IBGE onde aponta o índice de desemprego de 19,8% na Bahia em 2020; quando a taxa é evidenciada como recorde no estado e a maior do país, colocando Salvador como a segunda capital do país com maior número de pessoas desocupadas (que não trabalham e procuram trabalho), deixando de fora os desalentados (que não trabalham e não tem condição/animo em procurar) perdendo apenas para Manaus (AM), segundo estudo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), a capital baiana teve taxa de desocupação de 17,5% nos três primeiros meses de 2020. O número está cima dos 15,2% verificados no 4º trimestre de 2019 e da taxa do 1º trimestre do ano passado (15,8%). Com este resultado, a cidade subiu no ranking de desocupação entre as capitais, da 3ª posição no ano de 2019 para a 2ª posição nos primeiros três meses de 2020.

Com base no levantamento realizado pelo IBGE, Salvador tem uma população estimada em 2.886.698 pessoas, sendo pertinente registrar que o levantamento supracitado data de 2020. Possuindo ainda índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), levantamento realizado pelo IBGE em 2010, e índice de mortalidade infantil de 14,56 óbitos por mil nativivos.

No entanto levando em conta a atual realidade socioeconômica é evidente a piora devastadora destes índices em face de uma crescente onda de desemprego e a escassez de alimentos da cesta básica na mesa dos soteropolitanos. Tomando como base a política desastrosa de preços dos combustíveis e de produtos da cesta básica que vem sendo implementada pela atual gestão do Governo Federal.

A crescente piora no índice do desemprego e desocupação do trabalhador informal tem piorado a cada dia o acesso a uma alimentação balanceada digna, o convívio social inclusive atingindo negativamente a dignidade da pessoa humana. Pode-se evidenciar o

fenômeno com maior expressividade nos bairros periféricos tendo como exemplo a região Subúrbio Ferroviário que engloba uma parcela significativa desses bairros.

Nesse sentido, indica-se ao Poder Executivo Municipal para que promova a implementação de uma COZINHA COMUNITÁRIA em Valéria.

A COZINHA COMUNITÁRIA vem a ser um instrumento de integração com a proposta de:

Fomentar a produção local de alimentos com alto índice de segurança alimentar;
Estimular o empreendedorismo local;
Ampliar a oferta de refeições nutricionalmente adequadas para atender a população de baixa renda;
Contribuir para a redução do número de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;
Formar cooperativas de alimentos e outras potencialidades identificadas na comunidade;
Investir em ações de inclusão social produtiva e na consciência agroecológica;
Incentivar a geração de emprego e renda;
Oferecer a comunidade de Valéria e adjacências um Equipamento Público de SAN (Segurança Alimentar e Nutricional);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a implementação de uma COZINHA COMUNITÁRIA, na Rua Sabino Manoel dos Santos, n° 17 Bairro Valéria, CEP 41.300-480, Salvador - Bahia.

Salvador, 31 de agosto de 2021.

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº486/2021

Considerando a busca da proteção do patrimônio Público, assim como a integridade dos usuários e servidores do sistema de saúde pública do município;

Considerando que o monitoramento através de câmeras tem sido bastante utilizado no combate a violência e a criminalidade;

Considerando que as câmera é uma importante ferramenta para inibir eventuais fatos, servindo também para identificar os responsáveis por atos ilícitos.

Considerando que a gravação das imagens e áudio nas salas de recepção das Unidades de Saúde e Assistência Social podem também ser usadas para medir a qualidade do serviço além de coibir eventuais condutas hostis por parte dos usuários.

Considerando que com o aumento nos índices de criminalidade devemos dispor de todos os meios que possam contribuir para uma maior segurança de nossos servidores e usuários dos serviços públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito, Bruno Reis, a instalação de câmeras de monitoramento em todas as unidades de saúde e assistência social do município de Salvador

Salvador, 31 de Agosto de 2021.

George Reis "O Gordinho da Favela"

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº487/2021

Considerando as informações do Dieese: em 2020 o Brasil fechou quase 50 mil postos de trabalho para motoristas e cobradores de transportes coletivos. Apenas dois Estados brasileiros, Pará e Rondônia, contrataram mais motoristas de ônibus urbanos no ano passado. Os outras 24 Estados da Federação promoveram demissões em massa desses profissionais.

Considerando que as empresas permissionárias para gestão do de transporte público modalidade ônibus da cidade nos últimos anos focaram suas ações exclusivamente na redução de custos e aumento de lucros, as mesmas não relutaram em sacrificar o emprego da categoria, assim promovendo demissões em massa de cobradores e motoristas.

Considerando que, em Salvador essa realidade foi muita mais contundente, por conta da falência de uma das suas três operadoras que mesmo sob a intervenção da prefeitura acabou demitindo mais de 1200 rodoviários. Por outro lado, o cargo de cobrador perde sua função à medida em que aumenta o uso de meios eletrônicos e construção de novos modais, condição esta que gerou uma massa de rodoviários desempregados na cidade, a maioria deles são cobradores.

Considerando que o programa "CNH – Social para Rodoviários cobradores e outros ativos e inativos" tem o objetivo de requalificar os cobradores demitidos do Sistema de Transporte Público, modalidade ônibus para o mercado de trabalho com a obtenção gratuita da 1º via da Carteira Nacional de Habilitação e assim minimizar os impactos socias causados pelo desemprego.

Considerando que o programa estabelecido nesta indicação será feito através de parceria entre a PMS – Prefeitura Municipal de Salvador e Governo do Estado/DETRAN/BA, os CNHs disponibilizado pelo programa serão emitidas com a

observação: “Exerce Atividade Remunerada (EAR)”, necessária para condutores utilizarem veículos como instrumento de trabalho,

Considerando que ficará sob responsabilidade do Sindicato dos Rodoviários da Bahia cadastrar os trabalhadores rodoviários desempregados para que os mesmos tenham direito a concorrer uma vaga no programa “CNH – Social para Rodoviários cobradores e outros ativos e inativos”, bem como , será atribuído a SEMOB – Secretaria de Mobilidade de Salvador promover a inscrição no Programa dos trabalhadores rodoviários, levando em consideração a lista apresentada pelo Sindicato no período de inscrição.

Por conta de tudo isso, e na tentativa de apresentar uma solução que minimize a situação destes rodoviários, inclusive dos cobradores, apresento este projeto, tendo em vista o nosso compromisso no combate ao desemprego que tanto assola a Bahia, quanto a Cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador Rui Costa, a realização dos estudos de viabilidade técnica para implantação na cidade de Salvador do Programa “CNH – Social para os Rodoviários Cobradores e outros ativos e inativos”.

Salvador, 31 de agosto de 2021.

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 50/2021

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal a **ASSOCIACAO MOVIMENTAIYE - MOVIMENTAIYE IBECDH- INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, **CNPJ: 33.957.163/0001-16**, com sede e foro nesta Capital. Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 31 de Agosto de 2021.

JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

Requeiro aos meus pares, a concessão da utilidade pública da ASSOCIACAO MOVIMENTAIYE, que é uma entidade de interesse social, cultural, ambiental, educacional, esportivo, artístico, tecnológico e atua também na área saúde, sendo uma entidade apartidária, com finalidade recíproca de criar, fomentar, desenvolver, acompanhar e captar recursos de toda natureza para a prática de projetos desenvolvidos pela instituição, para promoção da assistência social, e desenvolvimento da cultura e da educação comunitária, favorecendo a melhoria da condição de vida das pessoas.

Portanto, é evidente o reconhecimento da ASSOCIACAO MOVIMENTAIYE - MOVIMENTAIYE IBECDH- INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO, como de grande relevância social para o município de Salvador, razão pela qual peço o deferimento ao presente requerimento.

Salvador, 31 de Agosto de 2021.

JOCEVAL RODRIGUES

MOÇÃO Nº 109/21.....Repúdio pela depredação e falta de manutenção das esculturas de orixás do Dique do Tororó.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora LAINA PRETAS POR SALVADOR

MOÇÃO Nº 110/21.....Congratulações pelos 41 anos do trabalho, de excelência, desenvolvido pela ABADEF – Associação Baiana de Deficientes Físicos.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora ROBERTA CAIRES

MOÇÃO Nº 111/21.....Aplauso em comemoração ao aniversário de 37 anos de fundação do Centro de Pesquisa e Assistência em Reprodução Humana – CEPARH, comemorado no dia 5 de setembro de 2021.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

REQUERIMENTO Nº 202/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia Municipal do Fisco.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO

REQUERIMENTO Nº 203/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia do Outdoor, conforme Lei Municipal nº 7.658/2009, que “Institui o dia 31 de Agosto como o Dia Municipal do Outdoor”.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador GERALDO JÚNIOR

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 11 de Setembro de 2021

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:29	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube
12:30	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
13:30	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
13:40	CiDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
15:30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
15:40	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa te leva para conhecer um pouco mais sobre as histórias e curiosidades do bairros de Salvador, com a repórter Isabela Garrido.
16:20	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	.James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
17:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
18:00	CÂMARA EM AÇÃO	O programa "Câmara em ação" traz um resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 13 de Setembro de 2021

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
13:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:00	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
14:10	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17;00	O QUE VC VAI SER - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem com o objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
17:40	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
17:45	COLETIVA - CÍNTIA KELLY	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
18;45	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
18:50	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19;30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:40	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**